



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

PORTARIA N. ° 017, de 31 de dezembro de 2023

***INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
REVISÃO DE APOSENTADORIA, NOMEIA MEMBROS
PARA COMISSAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

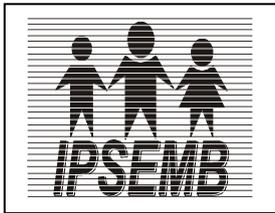
O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, representante dos demais membros, juntamente com o SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Artigo 34, inciso VII, da Lei Complementar 022/2002, considerando a intimação do TCEMG datado de 10/08/2023, referente ao processo n°. 1.106.870, e o parecer jurídico datado de 08/11/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023 e sindicância**, para acerca da inconsistência por falta de requisitos para concessão do benefício na forma de "Regra de Transição" constante da Emenda Constitucional 041/2003.

Art. 2º NOMEAR Comissão de Sindicância com as seguintes responsabilidades:

- 1). analisar o processo de concessão do benefício, a intimação do TCEMG, visando adequar as



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21

MONTE BELO – MINAS GERAIS

inconsistências e ainda, garantir o contraditório e ampla defesa a segurada, consagrado no art. 5º LV da CF/1988;

2). Após análise e conclusão, repassar à superintendência, para que tome as medidas cabíveis ao caso em epígrafe, inclusive ao TCEMG.

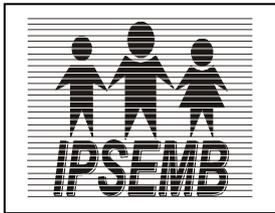
Art. 3º A Comissão será composta por todos os membros do Conselho Diretor do IPSEMB, sendo eles: **Vanusa Cristina da Silva Cardoso, Luciene Lindalva dos Santos, Lucélia Levina de Faria Ferreira, Camila Maria Passos e Edilene Aparecida Martins Tranches.**

Art. 4º Ficam os integrantes da Comissão ora designada, autorizados ao uso do espaço do IPSEMB para a realização dos trabalhos sindicantes, até a conclusão do processo.

Art. 5º A Comissão sob a presidência do primeiro da relação, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar atas das reuniões, assuntos tratados e relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 6º caso haja necessidade, a presente portaria poderá ser prorrogada.

Art. 7º Os Membros desta comissão designados por esta Portaria, terão livre acesso a toda documentação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21

MONTE BELO – MINAS GERAIS

e registros a que se refere o objeto para realização de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Monte Belo-MG, 26 de dezembro de 2023.

Vanusa Cristina da Silva Cardoso
Presidente do Conselho Diretor

Valquíria Aparecida Pimenta
Superintendente do IPSEMB